



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara

LEI Nº 3.285 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro aos vencedores do concurso de montaria da FAICI - Feira Agro-Industrial e Comercial de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos vencedores do concurso de montaria da FAICI - Feira Agro-Industrial e Comercial de Indaiatuba, a ser realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 1995, os seguintes prêmios em dinheiro:

touros: I - Aos vencedores da montaria em

- a) R\$ 5.000,00 ao primeiro colocado;
- b) R\$ 4.000,00 ao segundo colocado;
- c) R\$ 3.000,00 ao terceiro colocado;
- d) R\$ 2.000,00 ao quarto colocado;
- e) R\$ 1.000,00 ao quinto colocado.

cavalos:

II - Aos vencedores da montaria em

- a) R\$ 5.000,00 ao primeiro colocado;
 - b) R\$ 4.000,00 ao segundo colocado;
 - c) R\$ 3.000,00 ao terceiro colocado;
 - d) R\$ 2.000,00 ao quarto colocado;
 - e) R\$ 1.000,00 ao quinto colocado.
- 



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 12.02.08462282.04.3132 - Outros Serviços e Encargos no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 21 de novembro de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL